INDICAÇÃO N.º 739/ 2021

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL, NA PESSOA DO SR. PREFEITO DARCI JOSÉ LERMEN, QUE EQUIPARE O SALÁRIO DE MÉDICO (SÍMBOLO CNSM-8.1) AO SALÁRIO DE PROCURADOR MUNICIPAL (SÍMBOLO CNSP-12), PARA TANTO REQUER A ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE COM RESPECTIVO IMPACTO FINANCEIRO, SEGUIDO DA ELABORAÇÃO E ENVIO DE PROJETO DE LEI À ESTA CASA, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL 4.230/2002, CONHECIDA COMO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

AUTOR: JOEL DO SINDICATO (PDT).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

INDICA-SE à mesa, observadas as formalidades regimentais, que encaminhe ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **Darci José Lermen**, solicitando **a equiparação do salário de médico ao salário de procurador municipal, por meio da imediata elaboração de estudo de viabilidade e respectivo impacto financeiro, seguido, para tanto, da elaboração e envio – à esta Casa – do Projeto de Lei destinado à concreta alteração da Lei Municipal n.º 4.230 de 26 de abril de 2002, a saber, Estatuto de Cargos e Salários do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Parauapebas.**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa garantir a equiparação salarial dos cargos supramencionados, dada à sua extensão e grau de complexidade.

A Lei Municipal n.º 4.230 de 26 de abril de 2002, conhecida como Plano de Cargos

e Salário do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, data, como se pode notar, de mais de 19 (dezenove) anos. Ocorre que, com base em análise técnica estruturada, constata-se que o legislador não aplicou o parâmetro isonômico necessário ao considerar a extensão e a complexidade do trabalho desenvolvido pelo médico, como com louvor observou ao fixar o salário compatível ao cargo de procurador municipal.

Obviamente o cargo de médico e o cargo de procurador municipal não pertencem à mesma área de atuação, mas isso não é fator impeditivo para o feitio da comparação do grau de perícia e complexidade exigido para o exercício das profissões.

Sem prejuízos de outros motivos de igual relevância, a pandemia provocada pela propagação do vírus Sars-Covi-2 nos mostrou o quanto essa categoria de profissionais é importante à humanidade.

Portanto, nós, enquanto operadores do Poder Público, devemos valorizar cada profissional, aplicando, sem desconsiderar os demais, os princípios administrativos da razoabilidade e da legalidade.

Ante o exposto, solicito aos nobres vereadores desta Egrégia Casa que votem aprovando a presente proposição.

Parauapebas, Pará, 22 de novembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOEL PEDRO ALVES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Joel Pedro Alves
(Vereador - PDT)